



COMISSÃO DE DEFESA E DOS DIREITOS DAS MULHERES.

PARECER – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO LEGISLATIVO. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "SALA LILÁS" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE. TRAMITAÇÃO.

1. Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária – NR 01 de 20 de março de 2026 de iniciativa da vereadora Flávia Lima (PDT), que institui, no âmbito do Município de Caldas Novas – GO, a "Sala Lilás", um espaço interno da Câmara Municipal destinado a mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade.

É o relatório no essencial.

2. Análise

Cabe ressaltar que, o projeto de lei o projeto de lei propõe a criação da "Sala Lilás", espaço institucional destinado ao acolhimento, escuta qualificada e orientação de mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade. Trata-se de iniciativa que visa promover direitos humanos, igualdade de gênero e proteção integral à mulher, reforçando o papel social do Poder Legislativo.

A violência contra a mulher é uma realidade que exige respostas efetivas e humanizadas. A Sala Lilás contribui para que a Câmara Municipal seja um ponto de apoio seguro, articulado com a Procuradoria da Mulher e com a rede de proteção existente, oferecendo orientações e encaminhamentos adequados.

O Projeto de Lei busca proporcionar acolhimento humanizado e ambiente seguro, garantir escuta qualificada sem revitimização, prestar informações iniciais sobre direitos e mecanismos de proteção, bem como incentivar o



encaminhamento para a rede especializada, além de contribuir para conscientização e prevenção da violência contra a mulher no âmbito institucional.

Ademais, a propositura estabelece que o atendimento seguirá os seguintes princípios fundamentais, respeito, dignidade e não revitimização, sigilo e preservação da privacidade, atuação humanizada e sem discriminação, tendo caráter orientativo, sem substituir serviços especializados e integração institucional com órgãos e iniciativas de proteção à mulher.

Portanto, o projeto demonstra clareza em seus objetivos, diretrizes e articulação institucional, representando um avanço na promoção da proteção às mulheres. Além disso, reforça o papel da Câmara Municipal como instituição comprometida com direitos humanos e políticas de prevenção à violência de gênero.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, tratando-se de um tema com importância e relevância social, possuindo oportunidade e conveniência, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Ainda, a matéria foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no sentido da constitucionalidade e jurisdição.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei encontra-se apto para aprovação.

3. Conclusão

Ante o exposto, a Comissão de Defesa e Direitos das Mulheres, em reunião, opina pela aprovação, no mérito, pela possibilidade jurídica de tramitação, discussão e votação do Projeto de Resolução nº 01 de 20 de março de 2026, na forma da propositura originária.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caldas Novas - GO, 15 de abril de 2026.

Raquel Rocha
Presidente da Comissão de Defesa e Direito das Mulheres



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Caldas Novas, a maior Estância Hidrotermal do Mundo!

Cristiane da Cruz

Relator da Comissão de Defesa e Direito das Mulheres

Flávia Lima

Membro da Comissão de Defesa e Direito das Mulheres

COMISSÃO DE DEFESA E DOS DIREITOS DAS MULHERES - PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 01/2026